



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

PORTARIA Nº 212, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a abertura de Processo
Administrativo Disciplinar”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Gustavo de Melo Anicézio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício 0035/2019, o qual informa situação à Secretaria Municipal de Saúde quanto a reclamações da equipe médica e de enfermagem a respeito de conduta utilizada pelo médico Dr. Virgílio Dias Campos Sobrinho;

CONSIDERANDO o relatório médico anexo do corpo clínico, no qual se verifica a conduta perpetrada Dr. Virgílio Dias Campos Sobrinho;

CONSIDERANDO o Ofício 102/SMS da lavra da Secretária Municipal de Saúde, no qual solicita providências quanto à conduta do médico Virgílio Dias Campos Sobrinho, devido a várias reclamações por parte da equipe médica e equipe de enfermagem;

CONSIDERANDO a infringência, em tese, do artigo 8º, da RESOLUÇÃO CFM nº 2.077/14, que trata da normatização do funcionamento dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal observar as normas legais e regulamentares, conforme artigo 183, III, da Lei Municipal nº 1079/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO que, em tese, a conduta do servidor municipal Dr. Virgílio Dias Campos Sobrinho transgredir o artigo 184, XVII, da Lei Municipal nº 1079/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia;

CONSIDERANDO o artigo 202, XIII, cumulado com artigo 220, da Lei Municipal nº 1079/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor Virgílio Dias Campos Sobrinho, médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em desconformidade, em tese, com artigo 184, XVII, da Lei Municipal nº 1079/97, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Parágrafo Único. Fica determinado ainda à Secretaria Municipal de Administração que, a título de precaução, notifique o servidor público municipal Virgílio Dias Campos Sobrinho, a fim de que se abstenha de praticar tais condutas, e repasse ao médico posterior à sua escala, o quadro clínico de todos os pacientes sob sua responsabilidade.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos a Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá realizar oitivas com servidores, superiores hierárquicos e quem mais julgar necessário, bem como realizar a análise da documentação acostada aos autos e outros documentos que julgarem pertinentes

Art. 3º. A Comissão, caso entenda necessário, de plano, poderá encaminhar referida Portaria e demais documentos, mediante ofício, ao Conselho Regional de Medicina – CRM, para apuração da conduta do médico em desacordo, em tese, com os ditames éticos.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente aos seus superiores hierárquicos, o dia ou hora que estarão ausentes da sede do Município, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º A Comissão Processante Permanente de Processo Administrativo deverá concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 17 de abril de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal